

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

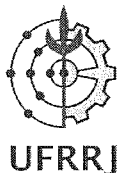
DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 344ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2018, e considerando o contido no processo nº 23083.030145/2017-14,

**RESOLVE:**

aprovar o ato “ad referendum” que aprovou os editais do Processo Eleitoral para escolha dos representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo junto ao Conselho Universitário.

**RICARDO LUIZ LOURO BERBARA**  
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2018

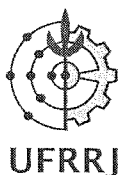
Edital Nº 01/18 – CONSU

O Presidente do Conselho Universitário da UFRRJ (CONSU), nos termos do inciso I do Artigo 14 e em conformidade com a alínea “k” do Artigo 18 do Estatuto e do parágrafo 3º do Artigo 37 do Regimento Geral da UFRRJ, convoca todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ para a **eleição de três representantes titulares e três representantes suplentes da categoria junto ao CONSU**, com mandato de dois anos, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e Das Comissões Setoriais:
  - a) o Presidente do CONSU designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito;
  - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o pleito em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.
- 2) Da inscrição dos candidatos:
  - a) poderão inscrever-se todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
  - b) as inscrições poderão ser feitas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar e à Direção do Instituto Três Rios de **19 a 23 de fevereiro de 2018**;
  - c) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por Internet;
  - d) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.
- 3) Dos eleitores:

poderão votar todos os docentes da UFRRJ.
- 4) Da votação:
  - a) as mesas receptoras de votos funcionarão nos dias **06 a 08 de março de 2017**, em locais e horários a serem divulgados pelas Comissões Setoriais;

- b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
  - c) as cédulas, devidamente rubricadas pela Comissão Setorial, conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;
  - d) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
  - e) cada eleitor poderá votar em até três nomes;
  - f) será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de três nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.
- 5) Da apuração do resultado:
- a) terminado o trabalho de votação, a Comissão Setorial procederá a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
  - b) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
  - c) a Comissão Setorial entregará à Comissão Eleitoral, até **16 de março**, a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em recipiente lacrado e rubricado pela Comissão Setorial;
  - d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado do pleito;
  - e) serão considerados eleitos representantes titulares dos docentes o 1º, 2º e 3º colocados e suplentes o 4º, 5º e 6º colocados;
  - f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de trabalho do docente na UFRRJ;
  - g) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.
- 6) Dos recursos:
- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
  - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho Universitário, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
  - c) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do resultado do pleito;
  - b) a Reitora da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Edital nº 02/2018 – CONSU**

O Presidente do Conselho Universitário da UFRRJ (CONSU), nos termos do inciso I do Artigo 14, e da alínea “j” do Artigo 18 do Estatuto da UFRRJ, e em conformidade com o §3º do Artigo 37 do Regimento Geral, *ad referendum* do CONSU, convoca todos os **técnicos-administrativos ativos do quadro permanente** da UFRRJ para a **eleição de dois representantes titulares e dois representantes suplentes da categoria junto ao CONSU**, com mandato de dois anos, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 8) Da Comissão Eleitoral e das Comissões Setoriais:
  - c) o Presidente do CONSU designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito;
  - d) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o pleito em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.
  
- 9) Da inscrição dos candidatos:
  - a) poderão inscrever-se todos os **técnico-administrativos ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
  - b) as inscrições poderão ser feitas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar, à Direção do Instituto Três Rios e à Direção do *Campus* Campos dos Goytacazes, de **19 a 23 de fevereiro de 2018**, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
  - c) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou *on line* através do e-mail [soc@ufrj.br](mailto:soc@ufrj.br);
  - d) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.
  
- 10) Dos eleitores:

poderão votar todos os servidores e empregados públicos técnico-administrativos em exercício na UFRRJ.
  
- 11) Da votação:

- g) as mesas receptoras de votos funcionarão nos dias **06 a 08 de março de 2018**, em locais e horários a serem divulgados pelas Comissões Setoriais;
- h) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
- i) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;
- j) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um "X" a sua escolha;
- k) cada eleitor poderá votar em até dois nomes;
- l) será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de dois nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.

12) Da apuração do resultado:

- h) terminado o trabalho de votação, a Comissão Setorial procederá a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
- i) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
- j) a Comissão Setorial entregará à Comissão Eleitoral, até o dia **16 de março de 2018**, a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em envelope lacrado e rubricado pela Comissão Setorial;
- k) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado do pleito;
- l) serão considerados eleitos representantes titulares dos técnico-administrativos os 1º e 2º colocados e suplentes os 3º e 4º colocados;
- m) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de trabalho do servidor na UFRRJ;
- n) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.

13) Dos recursos:

- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
- b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho Universitário, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
- c) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.

14) Da nomeação dos eleitos:

- a) a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do resultado do pleito;
- b) o Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos;
- c) Membros da Administração Superior (Pró-reitores e/ou assessores) não poderão ser nomeados como representantes do segmento técnico-administrativo (Deliberação nº48/CONSU/2017).